

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DE CRUZ ALTA REGIMENTO GERAL DE CONTRATAÇÃO DE PESSOAL

CAPÍTULO I DA DEFINIÇÃO E DOS OBJETIVOS

Art. 1º. Este regimento tem como finalidade regulamentar as contratações para o quadro de pessoal da Fundação Universidade de Cruz Alta, em consonância com os estatutos da Mantenedora e da Mantida, o Regimento Geral da Mantida, os planos de carreira da Instituição, a Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, as convenções e os acordos coletivos de trabalho e a legislação geral em vigor.

Art. 2º. O presente regimento possui os seguintes objetivos:

I. Estabelecer as formas e os processos de contratação de todo quadro de pessoal da Fundação Universidade de Cruz Alta.

II. Definir os critérios de avaliação e os respectivos pesos aplicados nos processos seletivos para o quadro de pessoal da Fundação Universidade de Cruz Alta.

CAPÍTULO II DA ORGANIZAÇÃO

Art. 3º. O quadro de pessoal da Fundação Universidade de Cruz Alta está organizado, de acordo com o Art. 46 do seu Estatuto, em duas categorias: corpo docente e corpo técnico-funcional.

§1º. O corpo docente da Unicruz é definido pelo Art. 48 do seu Estatuto e pelo Art. 56 do seu Regimento Geral, sendo constituído pelos professores integrantes da carreira do ensino superior, pelos professores visitantes e pelos professores contratados em regime de emergência.

§2º. O corpo técnico-funcional da Unicruz é definido pelo Art. 51 do seu Estatuto e pelo Art. 89 do seu Regimento Geral, sendo constituído pelos funcionários que prestam serviços de apoio técnico, administrativo e operacional, bem como de assessoramento a todos os órgãos e níveis hierárquicos.

Art. 4º. As contratações para ambas as categorias poderão ser realizadas de duas formas:

a) efetiva: através de processo seletivo - seleção pública - realizado através de edital específico; e

b) emergencial: mediante processo seletivo simplificado, composto obrigatoriamente por análise de currículo e, facultativamente, por prova didática e/ou entrevista para o corpo docente e por prova prática e/ou entrevista para o corpo técnico-funcional.

§1º. As contratações efetivas deverão atender as atividades regulares da Instituição.

§2º. As contratações emergenciais servirão no atendimento das atividades de caráter especial ou transitório, ou devido à inexistência de pessoal para alocação ou remanejamento e de candidatos aprovados em processo seletivo para determinada função.

§3º. Os prazos das contratações emergenciais deverão obedecer à legislação em vigor e o plano de carreira da categoria na Instituição.

§4º. Eventuais contratações efetivas, obedecendo apenas o disposto na forma emergencial, serão permitidas somente através de justificativa institucional da Reitoria e/ou da Fundação.

§5º. Todos aqueles contratados de forma efetiva na Instituição serão automaticamente incluídos no plano de carreira da categoria. Os profissionais contratados de maneira emergencial não integram o plano de carreira da categoria, podendo, em caso de efetivação, ter o aproveitamento do tempo do contrato emergencial conforme regramento do referido plano.

Art. 5º. Os critérios de avaliação utilizados para as contratações efetivas deverão ser aqueles que integram este regimento. O uso dos referidos critérios é dispensado para as contratações emergenciais, devido às suas características supracitadas e ao disposto no Art. 4º deste regimento.

CAPÍTULO III DO EDITAL DE SELEÇÃO

Art. 6º. A contratação efetiva de pessoal ocorrerá através de processo seletivo – seleção pública – via edital específico elaborado pela Reitoria, com prazo de no mínimo 15 (quinze) dias para inscrições de candidatos, contados a partir da data de publicação do edital.

Art. 7º. A publicação de edital para contratação efetiva de pessoal deverá ocorrer nos próprios meios de divulgação da Instituição e, no formato de extrato, em jornal de circulação regional.

Art. 8º. O edital de seleção docente deverá conter, para cada vaga mencionada, a área de conhecimento, a titulação mínima exigida do candidato, o regime de trabalho, a remuneração proposta pela Instituição de acordo com o plano de carreira da categoria e demais informações necessárias ao completo regimento do processo seletivo.

Art. 9º. O edital de seleção técnico-funcional deverá conter, para cada vaga mencionada, o grupo ocupacional, cargo, função, remuneração, requisitos mínimos de acordo com o plano de carreira da categoria e demais informações necessárias ao completo regimento do processo seletivo.

Parágrafo único. O candidato aprovado no processo seletivo ficará à disposição da Instituição para ser lotado no setor em que houver necessidade.

Art. 10. Para a inscrição no edital, o candidato, além de satisfazer exigências legais, estatutárias e regimentais, deverá entregar:

I. Currículo no formato Lattes, para o edital docente, ou *Curriculum Vitae*, para o edital técnico-funcional, ambos devidamente documentados.

II. Recibo de pagamento da taxa de inscrição.

Art. 11. A Instituição deverá dar publicidade, em seus próprios meios de divulgação, sobre o resultado das etapas do edital de seleção, bem como assegurar ao candidato direito a recurso, conforme prazos especificados no próprio edital.

Art. 12. Em caso de recurso, o candidato deverá entregá-lo pessoalmente de forma impressa e assinada junto ao Setor de Recursos Humanos, obedecidos os prazos estabelecidos em edital.

§1º. Não serão aceitos recursos via e-mail, mesmo que recebidos de acordo com os prazos em edital.

§2º. Em caso de impossibilidade de entrega de recurso pessoalmente, o candidato poderá autorizar terceiro a entregá-lo conforme o *caput* do artigo, mediante instrumento de procuração.

Art. 13. O candidato que não preencher os requisitos mínimos exigidos pelo edital, ou não completar a documentação exigida ou não comparecer a qualquer etapa do processo seletivo estará automaticamente desclassificado.

CAPÍTULO IV DA AVALIAÇÃO

Art. 14. A avaliação do processo seletivo do corpo docente será realizada por professores sob a forma de banca examinadora, organizada pelas Vice-Reitorias de Graduação e de Pós-graduação, Pesquisa e Extensão, e composta por 03 (três) membros titulares e 01 (um) suplente, com formação compatível à área do processo seletivo, sendo pelo menos 01 (um) dos membros titulares externo à UNICRUZ e 01 (um) dos membros titulares com doutorado.

Art. 15. A avaliação do processo seletivo do corpo técnico-funcional será realizada por professores e/ou funcionários sob a forma de banca examinadora, organizada pela Vice-Reitoria de Administração, e composta por 02 (dois) membros titulares e 01 (um) suplente.

Art. 16. Não poderá compor a banca examinadora integrante que possua parentesco em primeiro ou segundo grau com qualquer dos candidatos, sendo neste caso substituído pelo suplente.

Art. 17. Os critérios gerais de avaliação utilizados nos processos seletivos do corpo docente e do corpo técnico-funcional da Instituição estão descritos respectivamente nos Anexos I e II do presente Regimento.

CAPÍTULO V DA CLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS E DO RESULTADO FINAL

Art. 18. Os candidatos que alcançarem nota igual ou superior a 6,0 (seis) no resultado final da avaliação serão considerados aprovados e classificados em ordem decrescente.

Art. 19. Quando houver empate das notas finais entre candidatos, prevalecerá, no caso de contratação para o corpo docente, a nota atribuída ao currículo e, se persistir o empate, prevalecerá a nota da prova didática.

Art. 20. Quando houver empate das notas finais entre candidatos, prevalecerá, no caso de contratação para o corpo técnico-funcional, a nota da prova prática e/ou entrevista e, se persistir o empate, prevalecerá a nota atribuída ao currículo.

**CAPÍTULO VI
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Art. 21. O presente Regimento passa a vigorar a partir da data de sua aprovação pelo Conselho Curador, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 22. Os casos omissos serão resolvidos pela Reitoria da Universidade de Cruz Alta, ouvida a assessoria jurídica da Fundação.

Cruz Alta, 05 de junho de 2012.

José Ricardo Libardoni dos Santos
Presidente
Fundação Universidade de Cruz Alta

Elizabeth Fontoura Dorneles
Reitora
Universidade de Cruz Alta

Registre-se e Publique-se.
Cruz Alta, 05 de junho de 2012.

=====

Sadi Herrmann
Secretário-Geral

**FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DE CRUZ ALTA
REGIMENTO GERAL DE CONTRATAÇÃO DE PESSOAL
ANEXO I**

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO PARA SELEÇÃO DE PESSOAL DOCENTE

Critérios Gerais:

Itens	Valor (peso)
Currículo	3,0
Prova Escrita	3,0
Prova Didática	4,0
Total	10,0

Critérios para Avaliação de Currículo:

Itens	Valor (peso)
Doutorado	3,00
• Na área	3,00
• Áreas afins	2,00
• Outra área	1,50
• Disciplinas concluídas	0,50
Mestrado	2,00
• Na área	2,00
• Áreas afins	1,00
• Outra área	0,75
• Disciplinas concluídas	0,50
Especialização <i>Lato Sensu</i>	1,00
• Na área	1,00
• Em outra área	0,50
Publicações	3,00
• Artigos indexados: Qualis A - 0,40 cada Qualis B - 0,30 cada	1,50
• Livro ou capítulo: Livro - 0,50 cada Capítulo de Livro - 0,25 cada	1,00
• Artigos em revistas e/ou resumos publicados em anais de eventos – 0,10 cada	0,50
Experiência Letiva no Ensino Superior	1,00
• Mais de 2 anos	1,00
• Até 2 anos	0,50
Total	10,0

Critérios para Avaliação da Prova Escrita:

Itens	Valor (peso)
Estruturação e construção do texto (introdução, desenvolvimento e conclusão)	2,00
Conhecimentos gerais e específicos (domínio do assunto, linguagem apresentando clareza, coerência teórica e correção à norma padrão)	8,00
Total	10,00

Critérios para Avaliação da Prova Didática:

Itens	Valor (peso)
Plano de aula (presença das partes essenciais do plano de aula; coerência entre os objetivos, procedimentos metodológicos e avaliação)	1,5
Bibliografia (pertinência ao conteúdo; relevância na área do conteúdo; atualidade)	1,0
Conteúdo: (coerência com os objetivos propostos no plano de aula, articulação do conteúdo ao tema, síntese analítica)	3,0
Exposição: (apresentação, problematização e domínio do assunto; clareza, objetividade e comunicabilidade; consistência argumentativa - questionamentos, exemplificações, dados, informações; linguagem: adequação, fluência e dicção)	3,5
Recursos didáticos (utilização de estratégias)	1,0
Total	10,0

Cruz Alta, 05 de junho de 2012.

José Ricardo Libardoni dos Santos
Presidente
Fundação Universidade de Cruz Alta

Elizabeth Fontoura Dorneles
Reitora
Universidade de Cruz Alta

**FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DE CRUZ ALTA
REGIMENTO GERAL DE CONTRATAÇÃO DE PESSOAL
ANEXO II
CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO PARA SELEÇÃO DE PESSOAL TÉCNICO-
FUNCIONAL**

Grupo Ocupacional: Auxiliar

Itens	Valor
1) Prova Escrita	3,0
1.1) Conhecimentos básicos: Prova objetiva – múltipla escolha – com 20 questões, sendo 10 questões de matemática e 10 questões de português de acordo com os conteúdos divulgados em edital.	3,0
2) Currículo	3,0
2.1) Apresentação e elaboração do currículo	0,6
2.2) Escolaridade e/ou experiência profissional mínima exigida	1,2
2.3) Atividades adicionais e/ou complementares à escolaridade e/ou à experiência profissional mínima exigida	1,2
3) Prova Prática e/ou Entrevista	4,0
3.1) Conhecimentos: técnico e experiencial	2,0
3.2) Competências comportamentais: Apresentação geral do candidato/postura (valor: 0,4) Habilidades de comunicação (valor: 0,4) Disposição e dinamismo (valor: 0,4) Interesses/motivos para trabalhar na Instituição (valor: 0,4) Disponibilidade de tempo (valor: 0,4)	2,0
Total geral	10,0

Grupo Ocupacional: Assistente

Itens	Valor
1) Prova Escrita	3,0
1.1) Conhecimentos básicos: Prova objetiva – múltipla escolha – com 20 questões, sendo 10 questões de matemática e 10 questões de português de acordo com os conteúdos divulgados em edital.	1,2
1.2) Conhecimentos específicos: Prova objetiva – múltipla escolha – com 10 questões da área específica conforme conteúdos divulgados em edital.	1,8
2) Currículo	3,0
2.1) Apresentação e elaboração do currículo	0,6
2.2) Escolaridade e/ou experiência profissional mínima exigida	1,2
2.3) Atividades adicionais e/ou complementares à escolaridade	1,2

e/ou à experiência profissional mínima exigida	
3) Prova Prática e/ou Entrevista	4,0
3.1) Conhecimentos técnico e experiencial	2,0
3.2) Competências comportamentais: Apresentação geral do candidato/postura (valor: 0,4) Habilidades de comunicação (valor: 0,4) Disposição e dinamismo (valor: 0,4) Interesses/motivos para trabalhar na Instituição (valor: 0,4) Disponibilidade de tempo (valor: 0,4)	2,0
Total geral	10,0

Grupo Ocupacional: Técnico-científico

Itens	Valor
1) Prova Escrita	3,0
1.1) Conhecimentos básicos: Prova objetiva – múltipla escolha – com 10 questões de português de acordo com os conteúdos divulgados em edital.	1,0
1.2) Conhecimentos específicos: Prova dissertativa sobre um ponto específico dentre aqueles divulgados em edital. Critérios para avaliação: Elaboração e construção do texto (valor 0,4) Conhecimentos sobre o ponto sorteado (valor 1,6)	2,0
2) Currículo	3,0
2.1) Apresentação e elaboração do currículo	0,6
2.2) Escolaridade e/ou experiência profissional mínima exigida	1,2
2.3) Atividades adicionais e/ou complementares à escolaridade e/ou à experiência profissional mínima exigida	1,2
3) Prova Prática e/ou Entrevista	4,0
3.1) Conhecimentos técnico e experiencial	2,0
3.2) Competências comportamentais: Apresentação geral do candidato/postura (valor: 0,4) Habilidades de comunicação (valor: 0,4) Disposição e dinamismo (valor: 0,4) Interesses/motivos para trabalhar na Instituição (valor: 0,4) Disponibilidade de tempo (valor: 0,4)	2,0
Total geral	10,0

Cruz Alta, 05 de junho de 2012.

José Ricardo Libardoni dos Santos
Presidente
Fundação Universidade de Cruz Alta

Elizabeth Fontoura Dorneles
Reitora
Universidade de Cruz Alta